

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

DECRETO

DECRETO Nº 38, DE 29 SETEMBRO DE 2020 (CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO).



CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 023-2020-PP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2020-PP

CONTRATADA: LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.568/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, nº 1105, Siqueira Campos, Aracaju – SE. Neste ato representada por Mayra dos Reis Barreto de Oliveira, residente e domiciliada à Avenida Melício Machado, nº 420, Aeroporto, Aracaju - Sergipe.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos hospitalares para manutenção das Unidades de Saúde da Família do Município de Rio Real - BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

DATA DO CONTRATO: 25/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 024-2020-PP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2020-PP**

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Betânia, Belo Horizonte – MG. Neste ato representada por Leonardo Antônio Rodrigues Cury, residente e domiciliado à Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, São Bento, Belo Horizonte - MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos odontológicos para manutenção das Unidades de Saúde da Família do Município de Rio Real - BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.899,98 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

DATA DO CONTRATO: 25/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 025-2020-PP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2020-PP**

CONTRATADA: ELETROMED EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.355/0001-72, com sede na Rua Filomena Fernandes, nº 202, Centro, Capela do Alto Alegre – BA. Neste ato representada por Germinio Soares Filho, residente e domiciliado à Rua Alcides Azevedo, nº 230, Capela do Alto Alegre – BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos hospitalares para manutenção das Unidades de Saúde da Família do Município de Rio Real - BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

DATA DO CONTRATO: 25/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 026-2020-PP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2020-PP**

CONTRATADA: COM SAÚDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.796.806/0001-12, com sede na Av. Vitória da Conquista, nº 192, Centro, Barra da Choça – BA. Neste ato representada por Hamilton Souza Mutti Neto, residente e domiciliado à Travessa Mirineu, nº 512, Bairro SIM, Feira de Santana - BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos hospitalares para manutenção das Unidades de Saúde da Família do Município de Rio Real - BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.999,98 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

DATA DO CONTRATO: 25/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 027-2020-PP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2020-PP**

CONTRATADA: EDSANDRA DE JESUS SANTOS GOES, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.641/0001-85, com sede na Avenida Ademar Fontes, nº 04, Salão, Centro, Rio Real – BA. Neste ato representada por Edsandra de Jesus Santos Góes, residente e domiciliada à Rua Ademar Fontes, 04, Centro, Rio Real – BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Rio Real – Estado da Bahia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)

DATA DO CONTRATO: 28/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017



DECRETO

DECRETO Nº 38, DE 29 SETEMBRO DE 2020 (CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 38 DE 29 SETEMBRO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$9.224,82 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 72 de 17 de março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Rio Real, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ofício Municipal AL nº 2.166/20, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2068 de 08 de abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$9.224,82 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo I deste Decreto.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

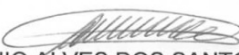


Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, tem origem no excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 09 – Recurso Vinculado LC 173/2020, conforme Anexo II.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo I deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2020.


ANTONIO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

ANEXO I

DECRETO 38/2020

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2029 Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
31900400 - 0109000 Contratação Por Tempo Determinado	9.224,82

Soma da Ação:	9.224,82
---------------	----------

Soma da Unidade:	9.224,82
------------------	----------

Total Geral:	9.224,82
--------------	----------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
0109000 Recurso Vinculado LC 173/2020	9.224,82

Total Geral:	9.224,82
--------------	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.